



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 29/04/24,

Foi publicado no Placar Oficial deste

Município o (a) Lei de nº 2.156

do dia 29/04/24

Piracanjuba, 29/04/24

Secretário de Administração

**Lei nº 2.156/2024**

De 29 de abril de 2024

**“Altera a Lei Municipal nº2001/2021 criando o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Educação e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** Fica acrescido ao inciso V do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.001, de 29 de junho de 2021, a alínea “k”, com a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

(...)

V - ...

(...)

k) Secretário Adjunto de Educação.”

**Art. 2º -** O §4º do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.001, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15º - ...

(...)

§4º – O Departamento de Transporte Escolar é a unidade administrativa responsável pela organização, seleção, capacitação e fiscalização de meios de transporte escolar e de pessoal do magistério, o qual será gerido pelo Secretário Adjunto de Educação, que terá as seguintes atribuições:

I – otimizar o serviço de condução de alunos e professores das localidades residenciais e de trabalho isoladas até as escolas ou centros educacionais, e vice-versa;



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

II – executar o transporte de profissionais e de alunos em atividades culturais e de lazer;

III – fiscalizar veículos e ônibus, públicos ou privados utilizados no transporte, quanto às suas condições físicas e regular funcionamento;

IV – manter a frota de veículos próprios, quanto ao regular funcionamento e consumo de combustível;

V – planejar e preparar termos de referência com o objetivo de promover licitações;

VI – acompanhar e gerir os contratos de locação de veículos e de transporte;

VII – exercer outras atividades correlatas, que lhe forem ordenadas.”

**Art. 3º** - Fica acrescido aos Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.001/2021, a seguinte referência:

CARGOS	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO	SAJE	R\$ 5.200,00	01

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 29 vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

  
**Claudiney Antônio Machado**  
Prefeito

  
**José Roberto Costa Pinto**  
Secretário de Administração